

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO ELEITORAL - BIÊNIO CEPI/SUDH/SJDH 2026/2028

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEPI), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO** do cronograma referente ao processo eleitoral para a composição do conselho no biênio 2026/2028.

A presente decisão visa garantir a ampla participação das Organizações da Sociedade Civil, bem como adequar os prazos administrativos aos feriados estaduais de Corpus Christi (04/06), São João (24/06) e Independência da Bahia (02/07), observando ainda o regime de circulação do Diário Oficial do Estado (DOE).

As entidades que já efetuaram o envio parcial de documentos poderão realizar a devida complementação até o novo prazo final de inscrição.

NOVO CRONOGRAMA RETIFICADO:

Atividade	Data / Período
Início das Inscrições	28 de abril de 2026
Encerramento das Inscrições	28 de maio de 2026 (até às 17h)
Divulgação no Diário Oficial do Estado da relação das OSC's habilitadas e inabilitadas	09 de junho de 2026
Pedido de impugnação e reconsideração à Comissão Eleitoral	10 a 16 de junho de 2026
Decisão e publicação dos pedidos de impugnação e reconsideração à Comissão Eleitoral	23 de junho de 2026
Data da Eleição e divulgação dos resultados	07 de julho de 2026
Publicação dos Resultados	14 de julho de 2026

As datas e prazos eventualmente mencionados nos artigos e parágrafos do Edital nº 01/2026 ficam automaticamente substituídos e vinculados aos novos prazos estabelecidos no Cronograma Retificado constante neste Aviso, permanecendo inalteradas as demais normas, critérios de habilitação e procedimentos.

Salvador/BA, 23 de abril de 2026.

SUELI DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral - CEPI

MARCOS BARROSO DE OLIVEIRA
Presidentado Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEPI

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Dispõe sobre a designação de membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Estado da Bahia de que trata a Resolução nº 07/CECA, de 31 de outubro de 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CECA, órgão previsto no parágrafo 5º do artigo 283 da Constituição do Estado, instituído pela Lei nº 6.579 de 29 de abril de 1994, modificada pela Lei Estadual nº 12.586, de 04 de julho de 2012, com fundamento na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, e em conformidade com a Resolução nº 07/CECA, de 31 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência do Estado da Bahia, de que trata o art. 6º da Resolução nº 07/CECA, de 31 de outubro de 2024, e as respectivas representações:

I - do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA:

- a) Titular: Lara Sousa Matos, Conselheira (Poder Público - Secretaria do Planejamento SEPLAN); e
b) Suplente: Luciana Ribeiro Xavier, Conselheira (Sociedade Civil - Associação Humana Povo para Povo Brasil).

II - do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes:

- a) Titular: Luciana Reis, representante do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA; e
b) Suplente: Inéria Florinda, representante da Caritas Brasileira Regional Nordeste III.

III - das políticas de direitos humanos:

- a) Titular: Audaci de Almeida Lima Santos, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia - SJDH; e
b) Suplente: Flávia de Souza Pinto, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia - SJDH.

IV - da política de assistência social:

- a) Titular: Marilac da Silva Santos, da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia - SEADES; e
b) Suplente: Gersivânia Chaves, da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia - SEADES.

V - da política de saúde:

- a) Titular: Sonia Cristina Sales Pereira Barreto, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia SESAB; e
b) Suplente: Iza Charla da Silva Macedo, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB.

VI - da política de educação:

- a) Titular: Iana Sara Souza Santos, da Secretaria da Educação do Estado da Bahia; e
b) Suplente: Larissa Ferreira, da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

VII - da política de juventude:

- a) Titular: Nivaldo Millet, da Coordenação Geral de Políticas de Juventudes - COJUVE; e
b) Suplente: Laís Santana, da Coordenação Geral de Políticas de Juventudes - COJUVE.

VIII - das políticas voltadas aos povos originários:

- a) Titular: Sebastião Gonzaga dos Santos - Sebastião Tumbalalá, da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais do Estado da Bahia - SEPROMI; e
b) Suplente: Iracema Michele Dias Almeida da Silva - Iracema Truká, da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais do Estado da Bahia SEPROMI.

IX - das políticas voltadas às comunidades tradicionais:

- a) Titular: Felipe Paz Oliveira, da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais do Estado da Bahia - SEPROMI; e
b) Suplente: Andriele Monique Santos dos Reis, da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais do Estado da Bahia - SEPROMI.

X - da política de segurança pública:

- a) Titular: Namibia Yakini Mota de Oliveira, da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia - SSP; e
b) Suplente: Barbara de Lima Vieira, da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia SSP.

XI - da política de trabalho, renda e esportes:

- a) Titular: Maria Lea Rocha Fagundes, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia - SETRE; e
b) Suplente: Fatima de Lourdes Aragão de Carvalho, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia - SETRE.

XII - da política de cultura:

- a) Titular: Joseval do Espírito Santo Silva Júnior - Júnior Aficodé, da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT; e
b) Suplente: Selma Jesus de Sousa, da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT.

XIII - da política de turismo:

- a) Titular: Gustavo Miranda Martins, da Secretaria de Turismo do Estado da Bahia - SETUR; e
b) Suplente: Magda Ferreira Guimarães, da Secretaria de Turismo do Estado da Bahia SETUR.

XIV - da Casa Civil:

- a) Titular: Cláudia Moraes Trindade; e
b) Suplente: Rita de Cássia de Andrade Brandão.

XV - dos adolescentes:

- a) Titular: Rafael Santana Santos de Jesus, do Comitê de Participação de Adolescentes CPA/BA; e
b) Suplente: Júlia Lemos Talher, do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA/BA.

XVI - de organizações de Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares de âmbito estadual:

- a) Titular: Jeane Alves da Silva Souza, da Associação de Conselheiros Tutelares e Ex Conselheiros do Estado da Bahia - ACTEBA; e
b) Suplente: Robenilson Sena, da Associação de Conselheiros Tutelares e Ex-Conselheiros do Estado da Bahia - ACTEBA

XVII - representantes de organismos cooperação internacional que atua para garantia dos direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens:

- a) Titular: Helena Oliveira, do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF; e
b) Suplente: Suzana Senna, do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF.

XVIII - de universidades e/ou grupos de pesquisa na condição de assessoria técnica e científica:

- a) Titular: Júlio Cesar de Sá da Rocha, da Universidade Federal da Bahia - UFBA; e
b) Suplente: Ivana Oliveira Cordeiro, da Universidade Federal da Bahia - UFBA.

XIX - do Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil:

- a) Titular: Marcus Vinicius Almeida Magalhães, representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Bahia - OAB/BA; e
b) Suplente: Cristina Maria de Freitas Gomes, representante do Fórum de Gestores das Escolas Públicas de Salvador.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, 17 de abril de 2026.

Regina Affonso de Carvalho
Presidente CECA

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC**PORTARIA Nº 26/26**

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 1.203/1992, considerando o disposto na Lei nº 14.566, de 16 de maio de 2023, no Decreto nº 22.090, de 09 de junho de 2023, na Portaria Fundac nº 87 de 23 de agosto de 2023, **RESOLVE**

Art. 1º. Fica deferido, para o mês de **abril de 2026**, o pedido de conversão de licença prêmio em pecúnia constante do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º. Este deferimento será considerado sem efeito caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 2º da Lei 14.566, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretoria Geral, 27 de abril 2026.

Regina Affonso de Carvalho
Diretora Geral/ FUNDAC

ANEXO I

Nº	PROCESSO SEI	MATRÍCULA	NOME	QUINQUÊNIO
1	055.3942.2026.0000837-19	55.402.351	PATRICIA MOTA LIMA	11/07/2016 A 10/07/2021
2	055.3942.2026.0000859-24	55.283.502	DANIEL JOAQUIM COSTA	30/07/2016 A 29/07/2021

Portaria Nº 01054308 de 27 de Abril de 2026

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55337204	CLAUDENICE FERREIRA CONCEICAO	01.10.2019/30.09.2024	25.06.2026	23.08.2026

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 01054738 de 27 de Abril de 2026

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
55282001	EUFRASIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Técnico administrativo	06.03.2026	04.04.2026	30

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 01053363 de 27 de Abril de 2026

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55357075	LUCIA COUTINHO NUNES	04.07.2020/03.07.2025	04.05.2026	02.06.2026

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 01054470 de 27 de Abril de 2026

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55337173	MARION DA SILVA MELO	01.10.2019/30.09.2024	19.06.2026	18.07.2026

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 01053406 de 27 de Abril de 2026

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art.3º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDAC.

Matrícula	Nome	Cargo	Data início
55281990	ANA CLAUDIA CALDAS DE MENEZES	Assistente Social	08.02.2026

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**RESOLUÇÃO Nº 5.324, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, por intermédio da **CÂMARA TÉCNICA RECURSAL DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS - CT RECURSAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 147, XIV e XVI da Lei nº 10.431/2006, bem como o art.1º da Resolução CEPRAM nº 5.240/24 e tendo em vista o que consta do Processo nº: 2010-005918/TEC/AIAD-0068.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o recurso interposto contra Auto de Infração de Advertência, anulando a penalidade aplicada a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, **CNPJ:** 13.843.842/0001-57; **Endereço:** Praça Theogenes Antônio Calixto, Centro, S/N, **CEP:** 48.730-000, Conceição do Coite - BA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Mendonça Sodré Martins
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.325, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, por intermédio da **CÂMARA TÉCNICA RECURSAL DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS - CT RECURSAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 147, XIV e XVI da Lei nº 10.431/2006, bem como o art.1º da Resolução CEPRAM nº 5.240/24 e tendo em vista o que consta do Processo nº: 2015-006915/TEC/AIMU-0544.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir parcialmente o recurso interposto contra Auto de Infração de Multa emitido em desfavor de NUBIA CRISTINA SANTOS SOARES HABIB **CPF:** 242.538.395-68; **Endereço:** Rua Priscila Dultra, Vilas do Atlântico, Condomínio Palm Lile, Casa 44, **CEP:** 42.700-000, Lauro de Freitas - BA, anulando os atos administrativos a partir da fase de notificação, devendo a empresa autuada ser notificada pelo INEMA da reabertura de prazo para manifestação da defesa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Mendonça Sodré Martins
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.326, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, por intermédio da **CÂMARA TÉCNICA RECURSAL DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS - CT RECURSAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 147, XIV e XVI da Lei nº 10.431/2006, bem como o art.1º da Resolução CEPRAM nº 5.240/24 e tendo em vista o que consta do Processo nº: 2018-001475/TEC/AIMU-0067.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o recurso interposto contra Auto de Infração de Multa, anulando a penalidade aplicada a HP-COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - POSTO FON FON, **CNPJ:** 02.818.012/0005-87; **Endereço:** BR 324, Cia Sul, S/N Km 14, **CEP:** 43.700-000, Simoes Filho - BA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Mendonça Sodré Martins
Presidente